



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1759/2008.**

MENSAGEM: 117 DE 2008.

LIDO EM: 13/10/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Autoriza a aprovação do loteamento “Jardim Nova Sarandi III” e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2008.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 30/11/2008, DOMINGO, SOB O Nº 5.505.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 25/11/2008 sob o nº 576/2008/DAB.**

**LEI Nº 1.587/2008.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 117 /08.

Sarandi, 13 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,  
Nobres pares:

Encaminhamos a apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza a aprovação do loteamento urbano denominado "Jardim Nova Sarandi III" e da outras providencias.

Informamos que o loteamento será implantado sob os lotes nº 164 e 165, com área de 47.892,00 m<sup>2</sup> e 48.787,00 m<sup>2</sup>, respectivamente, da Gleba Patrimônio Sarandi e somente será aprovado se forem cumpridos todos os dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 04/92 com suas respectivas alterações.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
RAFAEL PRZYBYLSKI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi – Paraná.

EXPEDIENTE : DECORRIDA

EM

13 OUT 2008

EXPEDIENTE : EM

EM 13 OUT 2008





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 10/11/08  
POR U# 97 - 1/0006

APROVADO EM 09/11/08  
POR U# 97 - 1/0006

APROVADO EM 05/11/08  
POR U# 921 - 1/0006

1759/08

## PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o loteamento "Jardim Nova Sarandi III" a ser implantado sob os lotes de terras de nºs 164 e 155 ambos da Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 47.892,00 m<sup>2</sup> e 48.787,20 respectivamente, desde que sejam observados os dispositivos contidos na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e a na Lei Complementar Municipal 04/92 e suas alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2008.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 009/2008/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final\*  
Sarandi, 03 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 1759/2008, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências", aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência ao Senhor Prefeito Municipal, que possa encaminhar a esta Casa de Leis, cópias do Memorial descritivo e da matrícula do Loteamento a ser aprovado para fins de conhecimento.

Respeitosamente,



**Valdir da Silva,**  
**Presidente**



**Cilas Souza Moraes,**  
**Membro - Relator**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Rafael Pszybylski,  
Câmara Municipal.  
Nesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 547/2008/DAB\*


Sarandi, 10 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Excelência, que possa encaminhar cópias do Memorial Descritivo e da Matrícula do Loteamento a ser aprovado.

Salientamos que tais informações são para complemento da Mensagem n° 117/2008, de 13 de outubro de 2008, o qual Autoriza a aprovação do Loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências.

Respeitosamente,

  
**Rafael Pszybylski,**  
**Presidente**

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Aparecido Farias Spada,  
Prefeitura Municipal.  
Nesta.

Recebi 20/11/2008  
Elena Maria da Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

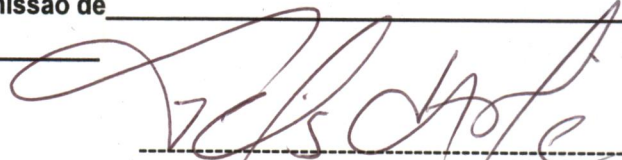
Projeto de Lei nº 1759/2008.

Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

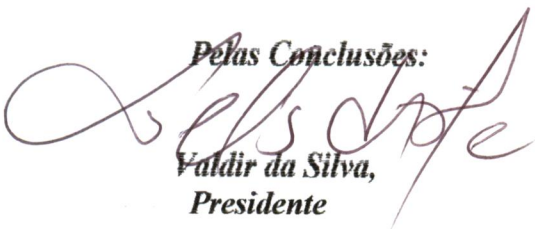
## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1759//2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2008.

  
*Cilas Souza Morais,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Valdir da Silva,*  
*Presidente*

*Antonio da Cunha,*  
*Vice-Presidente*

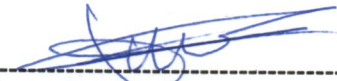




# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1759/2008.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1759/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do  
mês de novembro do ano de 2008.

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Lara Vieira,*  
*Presidente*

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 010/2008/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final\*  
Sarandi, 17 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 1759/2008, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências", aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para a emissão de Parecer Jurídico, para fins de conhecimento desta Comissão.

Respeitosamente,

*Valdir da Silva,*  
**Presidente**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Rafael Pszybyski,  
Câmara Municipal.  
Nesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br


Of. 563/2008/DAB\*

Sarandi, 18 de novembro de 2008.

Senhor Procurador,

Atendendo solicitação feita pela Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, através do Ofício n° 010/2008, de 17.11.2008, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, ao Projeto de Lei N° 1759/2008, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências, para somente após analisar a matéria em tela.

Atenciosamente,

  
**Rafael Pszybylski,**  
**Presidente**

A Sua Senhoria o Senhor  
Procurador Doutor José Wladimir Garbúggio,  
Procuradoria Jurídica.  
Nesta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 21 de novembro de 2008.

049/08

## PARECER \_\_\_/2008

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Procurador Jurídico, ao final assinado, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício pedido encaminhado pela Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Casa de Leis, acerca do Projeto de Lei n.º 1759/2008 de Autoria do Poder Executivo, que autoriza a aprovação do Loteamento denominado Jardim Nova Sarandi III e dá outras providências, na forma que especifica, expor o seguinte:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Casa de Leis, solicitou parecer acerca do presente Projeto de Lei.

O presente projeto de Lei guarda a devida legalidade e constitucionalidade.

A empresa responsável pelo Loteamento, cumpriu os requisitos necessários, tendo o Poder Executivo encaminhado Projeto de Lei, para aprovação do Loteamento.

Por tais razões, o PARECER desta Assessoria Jurídica é no sentido de que a Comissão possa encaminhar o Projeto de Lei n.º 1759/2008, para discussão e votação no plenário.

  
José Wladimir Garbuggio  
Procurador Jurídico

